MULTI ENTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, oriunda do Pregão nº 02/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, visando à disponibilização dos seguintes equipamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador/SC:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Rolo Compactador novo, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 10.400 kg, marca LIUGONG / CLG6612E	02 unidades	R$ 470.000,00	R$ 940.000,00
2	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15.070 kg, marca LIUGONG / CLG4180D	02 unidades	R$ 819.900,00	R$ 1.639.800,00

Valor total estimado da contratação: R$ 2.579.800,00

A contratação será realizada junto à empresa LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.925/0003-50, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos constantes na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 e documentos vinculados.

Os equipamentos serão destinados à manutenção, recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural do Município de Caçador/SC.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, oriunda do Pregão nº 02/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

2.2. A presente adesão restringe-se exclusivamente aos itens correspondentes a 02 (dois) rolos compactadores e 02 (duas) motoniveladoras, não abrangendo os demais itens eventualmente

constantes da Ata de Registro de Preços.

2.3. A contratação será realizada junto à empresa LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.925/0003-50, detentora dos itens pretendidos na referida Ata.

2.4. Os equipamentos objeto da contratação deverão observar as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia, prazos e demais exigências previstas na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, no Pregão nº 02/2025 e nos documentos que instruíram o procedimento originário.

2.5. A contratação possui valor estimado total de R$ 2.579.800,00, conforme quantitativos e valores registrados na Ata:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Rolo compactador novo, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 10.400 kg, marca LIUGONG / CLG6612E	02 unidades	R$ 470.000,00	R$ 940.000,00
2	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15.070 kg, marca LIUGONG / CLG4180D	02 unidades	R$ 819.900,00	R$ 1.639.800,00

2.6. Os recursos para atendimento da contratação serão provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, observadas as condições do respectivo instrumento de repasse, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

2.7. A formalização da contratação ficará condicionada à regular instrução do processo administrativo, incluindo a demonstração da vantajosidade da adesão, anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor, disponibilidade dos quantitativos pretendidos e verificação da regularidade da contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do Município de Caçador/SC para execução de serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural.

3.2. A disponibilização de 02 (dois) rolos compactadores e 02 (duas) motoniveladoras visa atender às demandas operacionais relacionadas aos serviços de patrolamento, nivelamento, compactação e

manutenção de vias públicas, estradas vicinais e demais intervenções necessárias à melhoria da trafegabilidade.

3.3. A contratação busca contribuir para maior eficiência e continuidade dos serviços públicos, redução de interrupções operacionais, melhoria das condições de mobilidade e segurança da população, além de favorecer o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

3.4. A solução pretendida encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, tendo sido identificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 como solução adequada, condicionada à comprovação de vantajosidade e regularidade do procedimento.

3.5. A urgência da contratação decorre da disponibilização superveniente de recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à aquisição dos equipamentos, os quais foram disponibilizados após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a demanda não pôde ser integralmente prevista antecipadamente nos instrumentos ordinários de planejamento.

3.6. Considerando que os recursos possuem prazo para utilização e execução, a adoção de solução administrativa mais célere mostra-se necessária para assegurar o atendimento tempestivo da demanda pública e evitar prejuízos decorrentes da eventual perda dos recursos disponibilizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição detalhada da solução, justificativas técnicas, avaliação das alternativas disponíveis e fundamentação da escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo administrativo.

4.2. A solução contempla a disponibilização de 02 (dois) rolos compactadores e 02 (duas) motoniveladoras destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador/SC, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços objeto da adesão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos operacionais, garantias e demais exigências constantes na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, no Pregão nº 02/2025 e respectivos documentos vinculados.

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, zero hora, sem uso anterior, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.3. Os itens objeto da contratação deverão possuir características compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador/SC, especialmente para execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura viária urbana e rural.

5.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais, catálogos técnicos, documentos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.5. Deverá ser assegurada garantia mínima conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 e documentos vinculados, incluindo assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

5.6. A contratação ficará condicionada:

I. à anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
II. ao aceite do fornecedor detentor da ata;
III. à comprovação da vantajosidade da adesão;
IV. à disponibilidade dos quantitativos pretendidos;
V. à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada.

5.7. A solução deverá observar os prazos necessários para utilização e execução dos recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de atendimento tempestivo da demanda administrativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, no Pregão nº 02/2025 e respectivos documentos vinculados.

6.2. O fornecimento compreenderá a entrega de:

I. 02 (dois) rolos compactadores novos, zero hora;
II. 02 (duas) motoniveladoras novas, zero hora.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, catálogos técnicos, certificados, documentos de garantia e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

6.4. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições da Ata de Registro de Preços aderida.

6.5. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador/SC, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento.

6.6. O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos serão

de responsabilidade da contratada.

6.7. Os equipamentos poderão ser submetidos à conferência técnica e verificação de conformidade no ato do recebimento, visando constatar o atendimento das especificações previstas na contratação.

6.8. Verificada qualquer incompatibilidade, defeito, irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em cumprimento à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, quanto ao acompanhamento da execução contratual, recebimento dos equipamentos e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Wilson Reginato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, adoção das providências administrativas necessárias, controle de prazos, comunicação com a contratada e demais atos relacionados à gestão da contratação.

7.3. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Jeferson Castro Antunes, Diretor de Gestão Administrativa representando a Secretaria de Infra Estrutura, e Edegar Roberto Mazotti, Diretor de Agricultura, representando a Secretaria de Agricultura, competindo-lhes:

I. acompanhar a entrega dos equipamentos;
II. verificar a conformidade dos itens com as especificações contratadas;
III. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV. solicitar correções, substituições ou regularizações necessárias;
V. atestar o recebimento dos equipamentos;
VI. encaminhar os procedimentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.4. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução, conferência dos equipamentos entregues, verificação da conformidade com as especificações exigidas e registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

7.5. A contratada deverá manter canal de comunicação adequado para atendimento das solicitações da Administração Municipal durante toda a execução da contratação e período de garantia dos equipamentos.

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 e documentos vinculados.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos, funcionamento, apresentação da documentação exigida e atendimento integral das condições da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

8.1.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos.

8.1.4. Verificada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

8.2. Da liquidação

8.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após:

I. o recebimento definitivo dos equipamentos;
II. apresentação da nota fiscal;
III. verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
IV. conferência da documentação exigida pela Administração Municipal.

8.2.2. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da legislação vigente e regulamentação municipal aplicável.

8.3. Do pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada, mediante ordem bancária em conta de sua titularidade, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias aplicáveis.

8.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente liquidada, em conformidade com a legislação vigente e regulamentação municipal aplicável.

8.3.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilidade dos recursos provenientes do repasse do Governo do Estado de Santa Catarina e ao cumprimento das exigências administrativas relacionadas à execução da despesa pública.

8.3.4. Na hipótese de irregularidades na execução contratual ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.4. Da atualização monetária

8.4.1. Na hipótese de atraso injustificado por parte da Administração Municipal no pagamento devido,

poderá haver incidência de atualização monetária sobre os valores em atraso, na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, oriunda do Pregão nº 02/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e demais normas pertinentes.

9.2. A presente adesão restringe-se aos itens correspondentes a:

I. 02 (dois) rolos compactadores novos, zero hora, tipo A;

II. 02 (duas) motoniveladoras novas, zero hora, tipo A.

9.3. A contratação será realizada junto à empresa LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.925/0003-50, detentora dos itens pretendidos na Ata de Registro de Preços nº 07/2025.

9.4. A formalização da contratação ficará condicionada:

I. à anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

II. ao aceite do fornecedor;

III. à comprovação da vantajosidade da adesão;

IV. à disponibilidade dos quantitativos pretendidos;

V. à verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada.

9.5. Deverão ser observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantias e demais requisitos estabelecidos na Ata de Registro de Preços aderida e respectivos documentos vinculados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.579.800,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), considerando os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Rolo compactador novo, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 10.400 kg, marca LIUGONG / CLG6612E	02 unidades	R$ 470.000,00	R$ 940.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15.070 kg, marca LIUGONG / CLG4180D	02 unidades	R$ 819.900,00	R$ 1.639.800,00

Valor total estimado da contratação: R$ 2.579.800,00

10.2. A vantajosidade da adesão será demonstrada no Relatório de Pesquisa de Preços (RPP), elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

10.3. A estimativa poderá ser validada e complementada nas etapas subsequentes do processo administrativo, especialmente quanto à disponibilidade dos quantitativos e regularidade da adesão pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de repasse e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.2. A contratação possui compatibilidade com o planejamento administrativo e com as ações voltadas à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural do Município de Caçador/SC.

11.3. A previsão orçamentária e as respectivas dotações serão indicadas previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente, observadas as disposições constantes no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 e documentos vinculados.

12.2. Entregar os equipamentos novos, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, catálogos técnicos, certificados, documentos de garantia e demais itens exigidos pela legislação aplicável.

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos.

12.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos na contratação.

12.5. Substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer equipamento que apresente defeito, irregularidade, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação e período de garantia, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas.

12.7. Responsabilizar-se pela garantia, assistência técnica e suporte dos equipamentos, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e documentos vinculados.

12.8. Comunicar à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da contratação.

12.9. Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.10. Observar a legislação, normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis ao objeto da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os equipamentos fornecidos pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 07/2025.

13.2. Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações e exigências da contratação.

13.4. Comunicar à contratada as irregularidades verificadas durante a execução contratual, para adoção das providências necessárias.

13.5. Efetuar a liquidação e o pagamento da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e na disponibilidade dos recursos financeiros.

13.6. Disponibilizar as informações e condições necessárias para adequada execução da contratação.

13.7. Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

14. SANÇÕES ADAMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros.

14.5. Os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de penalidades observarão a legislação vigente e regulamentação municipal aplicável.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas à redução de impactos ambientais relacionados à utilização, operação e manutenção dos equipamentos.

15.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às condições de funcionamento, eficiência operacional e controle de emissões.

15.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a entrega, assistência técnica ou manutenção dos equipamentos, observada a legislação vigente.

15.4. A adequada manutenção da infraestrutura viária urbana e rural contribui para melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade e eficiência na execução dos serviços públicos municipais.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente da presente adesão terá vigência até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, incluindo entrega dos equipamentos, recebimento definitivo e demais condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 e documentos vinculados.

16.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.3. A garantia dos equipamentos observará os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços aderida e documentos vinculados, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia durante todo o respectivo período.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, o Pregão nº 02/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, bem como os respectivos documentos vinculados.

17.2. A contratação decorrente da presente adesão observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as disposições constantes nos documentos que instruem o processo administrativo.

17.4. A formalização da contratação permanecerá condicionada à:

I. anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
II. comprovação da vantajosidade da adesão;
III. disponibilidade dos quantitativos pretendidos;
IV. aceite do fornecedor;
V. regularidade da contratada;
VI. disponibilidade orçamentária e financeira.

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

Anexo I – Documentos relacionados ao repasse do Governo do Estado de Santa Catarina;

Anexo II – Anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Aceite formal da empresa fornecedora;

Anexo IV – Termo de Referência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

Anexo V – Edital do Pregão nº 02/2025;

Anexo VI – Ata de Registro de Preços nº 07/2025

Caçador, 29 de Maio de 2026.

Assinado de forma digital por Silvana Schmidt:00852878907
Dados: 2026.05.29 17:29:47 -03'00'

Silvana Schmidt
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas

Anexo I

Documentos relacionados ao repasse do Governo do Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital: 1047-2879-250	Página: 1 / 1

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Valores em R$

Data de movimento: 08/04/2026

Sequência: 10153395
Sequência estornada:

Número: 98884
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. orçam.: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 107 - AGRICULTURA E INTEGRAÇÃO NO CAMPO
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Despesa: 395 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** 2.351.390,00
Fonte recurso: 1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência **Id-Uso:** 1.701.0000
Importa este movimento o valor de: dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.:
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	2.351.390,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	2.351.390,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento: Convênio Simplificado do estado - SCC 1919/2026 secretaria de Agricultura: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos. Conforme memorando 7.817/2026.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital: 1466-8839-086	Página: 1 / 1

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Valores em R$

Data de movimento: 08/04/2026

Sequência: 10153394

Sequência estornada:

Número: 98883
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 103 - DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 67 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** 3.084.890,00
Fonte recurso: 1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência **Id-Uso:** 1.701.0000
Importa este movimento o valor de: três milhões e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.:
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	3.084.890,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	3.084.890,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento: Convênio Simplificado do estado - SCC 1917/2026 secretaria de Infraestrutura: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos. Conforme memorando 7.817/2026.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Anexo II

Anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CAMINHOS DO TIBAGI
Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Ofício nº 074/2026

Senhor

SILVANA SCHMIDT
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas
Município de Caçador /SC

Referindo-me a solicitação, nos termos da Resolução n° 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, no ambito do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, a qual dispõem sobre autilização da ata de registro por Municipios Membros do Consorcio, e órgão ou entidade de outros entes federativos, respectivamente, aceitamos ao atendimento do município **não membro** do Consorcio Município **CAÇADOR/SC** a adquirir/contratar os itens em **acordo** com a ata nº **07/2025**, nos termos da tabela abaixo, oriunda do Pregão **n° 02/2025.**

ATA	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. FORNECEDOR PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. MARCA LIUGONG / CLG6612E	LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ sob n° 11.260.925/0003-50	02	R$ 470.000,00	R$ 940.000,00
	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG MARCA LIUGONG / CLG4180D.	LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ sob n° 11.260.925/0003-50	02	R$ 819.900,00	R$ 1.639.800,00

Reserva, 15 de MAIO de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIOMIR SCHNEIDER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Secretário Executivo

Anexo III

Aceite formal da empresa fornecedora

LIUGONG LATIN AMERICA

TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL CAÇADOR

A Empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, CNPJ sob n° **11.260.925/0003-50**, empresa sediada e estabelecida **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS**, n° **256**, complemento **KM 280** PORTARIA **B** SALA **89**, bairro **PADRE MATHIAS**, CEP **29.157-100**, cidade de **CARIACICA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, Telefone: (19) 99826-1398, E-Mail: licitacoes@liugongla.com; rafaelluz@liugongla.com; por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penalidades legais, que aceita fornecer os materiais:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ---------- \|informações Complementares---------- - - Marca/Modelo utilizados como referência: VOLVO / SD 110B, CATERPILLAR / CS10 GC CATERPILLAR / CS11, NEW HOLLAND / V110D, NEW HOLLAND / V110PD, CASE / 1107EX. Máquina Nova, Zero hora. Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência	LIUGONG /CLG6612E	02	470.000,00	940.000,00

03	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. Informações Complementares---------- Marca/Modelo utilizados como referência: NEW HOLLAND RG 140.B EVO, CASE 845B S2, KOMATSU GD535-5, CATERPILLAR 120/120 AWD, JOHN DEERE 620G. Máquina Nova, Zero hora. Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	LIUGONG / CLG4180D	2	819.900,00	1.639.800

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cariacica, 19 de maio de 2026.

LINJUN WANG:11148776117

Assinado de forma digital por LINJUN WANG:11148776117
Dados: 2026.05.21 08:50:44 -03'00'

LINJUN WANG
CPF: 111.487.761-17